



PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Concede reajuste aos profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Vertentes/PE, adequa o vencimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à Apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aos profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Vertentes.

§ 1º O percentual de reajuste de que trata o *caput* terá como data-base o mês de janeiro de 2026, incidindo sobre o vencimento então devido.

§ 2º Considerando que a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026 foi processada sem a aplicação do reajuste, fica autorizada a quitação das diferenças remuneratórias decorrentes deste artigo na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026, em parcela única, a título de retroativo referente ao mês de janeiro de 2026.

Art. 2º Nenhum profissional do magistério público da educação básica do Município de Vertentes, na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, receberá menos de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais para uma jornada de 200 (duzentas) horas-aulas mensais.

Parágrafo único. Para as demais cargas horárias aplicam-se a proporcionalidade, assegurado o pagamento das diferenças eventualmente apuradas na forma do § 2º do art. 1º, quando cabível.

Art. 3º O reajuste fixado nesta Lei aplica-se aos profissionais do magistério da educação básica que desempenham em caráter permanente as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, como direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima em nível superior, em curso de licenciatura plena.

Art. 4º As disposições previstas nesta Lei aplicam-se igualmente aos inativos e pensionistas do magistério público da educação básica do Município de Vertentes, observadas as regras legais pertinentes.



Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, exclusivamente para fins de cálculo do reajuste e apuração das diferenças previstas no § 2º do art. 1º.

Vertentes, Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE Assinado de forma digital
por ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE 82089540478 ANDRADEE82089540478

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FISCAL E FINANCEIRO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO SOBRE A ALIQUOTA DE 5,4%.

I – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

a) Situação Demonstrada no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA.....	R\$ 102.991.814,04
DESPESA TOTAL COM PESSOAL.....	R\$ 49.652.586,89
Percentual Alcançado no 3º Quadrimestre/2024.....	48,21%

Em relação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal o Município de Vertentes no 3º quadrimestre de 2025 está enquadrado, ficando o percentual da receita corrente líquida comprometido com despesas de pessoal abaixo dos limites máximo e prudencial.

II – PROJEÇÃO DOS ACRÉSCIMOS DE DESPESAS

a) Estimativa das Despesas em Decorrência do Projeto de Lei, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Administração:

Análise dos valores para o exercício de 2026 (janeiro a dezembro 2026)				
Descrição	Valor Remuneração Mês	Previdência Social 16% Patronal + 1% RAT	TOTAL MENSAL	Total Anual 2026
aumentos propostos 5,4%	R\$ 40.000,56	R\$ 6.800,10	R\$ 46.800,66	R\$ 622.448,71
TOTAIS	R\$ 40.000,56	R\$ 6.800,10	R\$ 46.800,66	R\$ 622.448,71

Considerando valores para o exercício de 2026, com o reajuste de 5,40%, o estudo demonstra um aumento da despesa mensal de R\$ 46.800,66, com a remuneração somando R\$ 40.000,56 e as obrigações patronais R\$ 6.800,10. Dessa forma, considerando os doze meses (janeiro a dezembro) e ainda 13º salário e 1/3 de férias, tem-se o total anual de R\$ 622.448,71.

ANÁLISE DOS VALORES PARA OS EXERCÍCIO DE 2027 E 2028				
Descrição	Valor Remuneração Mês	Previdência Social 16% Patronal + 1% RAT	TOTAL MENSAL	Total Anual 2026
aumentos propostos	R\$ 40.000,56	R\$ 8.400,12	R\$ 48.400,68	R\$ 643.729,01
TOTAIS	R\$ 40.000,56	R\$ 8.400,12	R\$ 48.400,68	R\$ 643.729,01

Observando valores para os exercícios de 2027 e 2028, o estudo demonstra um aumento da despesa mensal de R\$ 48.400,68, com a remuneração somando R\$ 40.000,56 e as obrigações patronais R\$ 8.400,12, visto a progressão da alíquota patronal. Dessa forma, considerando os doze meses (janeiro a dezembro) e ainda 13º salário e 1/3 de férias, tem-se o total anual de R\$ 643.729,01.

III – ESTIMATIVA DE IMPACTO FISCAL

a) Projeções da Receita Corrente Líquida para 2026, 2027 e 2028

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1007 de 18 de agosto de 2025, demonstra a Média Geométrica do crescimento do PIB de 2017 a 2024, atingindo o valor de 1,01907762057. Dessa forma, ao aplicar tal crescimento sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada de 2025, já demonstrada no ponto "I" no valor de R\$ 102.991.814,04, projeta-se os anos de 2026 a 2028 conforme abaixo:

Média Geométrica do PIB (a)	1,019077621
RCL de 2025	102.991.814,04
Calculo das Projeções (ano anterior x a)	
RLC Projetado 2026	R\$ 104.956.652,79
RLC Projetado 2027	R\$ 106.958.975,99
RLC Projetado 2028	R\$ 108.999.498,75

Tabela V – Projeção da RCL e Despesas com Pessoal Antes do Projeto de Lei

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL ANTES DA CONCESSÃO			
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
PROJEÇÃO DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 51.886.953,30	R\$ 53.962.431,43	R\$ 56.039.985,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 104.956.652,79	R\$ 106.958.975,99	R\$ 108.999.498,75
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	49,44%	50,45%	51,41%

Tabela VI – Projeção da RCL e Despesas com Pessoal Após Projeto de Lei

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÕES DO PROJETO			
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
PROJEÇÃO DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 52.509.402,01	R\$ 54.606.160,44	R\$ 56.683.714,05
RECEITA CORRENTE LIQUIDA PROJETADA	R\$ 104.956.652,79	R\$ 106.958.975,99	R\$ 108.999.498,75
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	50,03%	51,05%	52,00%

Tabela VII - Comparativo das Receitas Correntes Líquidas e das Despesas com Pessoal

COMPARATIVO EM % DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO, ANTES E DEPOIS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI			
EXERCÍCIOS	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP ANTES DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE LEI.	49,41%	50,45%	51,41%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP APÓS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO PROJETO DE LEI.	50,03%	51,05%	52,00%
PERCENTUAL ACRESCIDO	0,59%	0,60%	0,59%

Observa-se, portanto, que o aumento proposto pelo referido projeto de lei, impacta percentualmente no comprometimento da Receita Corrente Líquida no montante de 0,59% para 2026, em 0,60% para 2027 e 0,59% para 2028.

IV – IMPACTO FINANCEIRO

Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas autorizadas pela lei decorrentes deste projeto terão como fonte de recursos correntes nos 03 (três) exercícios, as estimativas das receitas do Fundeb, considerando os valores constantes na Portaria Interministerial Mec. MF nº14 de 29 de dezembro de 2025. e para os exercícios 2027 e 2028 as estimativas constantes da LDO. de cada exercício, consta demonstrada no projeto de lei da LDO conforme segue: